



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Gabinete da Presidência
Auditoria Interna

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO

(PALP)

Quadriênio - 2022/2025

A Resolução CNJ nº 309/2020, disciplinou as diretrizes técnicas das atividades de Auditoria Interna do Poder Judiciário e instituiu, em seu artigo 32, o dever de elaboração quadrienal do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP).

A elaboração de um plano para quatro anos constitui importante ferramenta de planejamento para o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), evidenciando as áreas e os temas que serão cobertos pela Auditoria no prazo estabelecido e, posteriormente, o detalhamento no Plano Anual de Auditoria.

Além disso, esse planejamento permitirá que os exames de auditoria sejam realizados em todas as áreas administrativas do TJSC.

Ressalta-se que o planejamento de longo prazo deve estar alinhado às medidas, gastos, e aos objetivos previstos no Plano Plurianual, os quais devem estar compatibilizados com o planejamento estratégico do Tribunal e com as diretrizes dos órgãos de fiscalização.

O planejamento de longo prazo possibilitará à Auditoria Interna definir com antecedência o modo de atuação, recursos humanos e financeiros, os equipamentos e as necessidades de treinamento, considerando conhecimentos e habilidades dos auditores.

O objetivo principal do planejamento de longo prazo, é garantir que em determinado período sejam estabelecidas metas para assegurar maior abrangência das ações de auditoria em todas as áreas do Tribunal.

Assim, para o quadriênio de 2022 a 2025, propõem-se ações de auditoria nas seguintes áreas:

- ✓ Avaliação de controles internos;
- ✓ Avaliação de resultados (planejamento estratégico, projetos, programas);
- ✓ Gestão orçamentária, financeira e contábil;
- ✓ Gestão patrimonial;
- ✓ Gestão das contratações;
- ✓ Gestão de recursos humanos;
- ✓ Gestão da tecnologia da informação;
- ✓ Gestão organizacional;
- ✓ Gestão de riscos.

As áreas ou temas de auditoria abordados neste planejamento são apresentados de maneira ampla, meramente a título diretivo, e devem ser detalhados ou acrescidos por ocasião da elaboração do Plano Anual de Auditoria - PAA.

Nesse sentido, o presente plano estará suscetível às adaptações necessárias para atualização dos temas e tendências da Administração e de seus órgãos de controle.

Auditoria Interna, 10 de novembro de 2021

Blévio Nunes
Coordenador